

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1081/XIII/3.^a	
Proponente/s:	Quinze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português	
Título:	Cria um regime excecional para o Serviço Nacional de Saúde no âmbito da Lei dos Compromissos e dois Pagamento em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor / produção de efeitos com o próximo OE?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não	
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Saúde (9.^a), com conexão com a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa	
Observações: Note-se que foi rejeitado, nesta sessão legislativa, o projeto de lei n.º 1016/XIII, do BE, sobre matéria semelhante, embora com objeto diferente. Uma vez que o projeto de lei n.º 1016/XIII baixou à Comissão de Saúde, propomos a sua baixa a esta mesma Comissão.		
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.		



Data: 22 de janeiro de 2019

A assessora parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (ext 11600)